



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.603, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Prorroga o prazo para repasse das subvenções de recursos provenientes de verbas estaduais e federais referentes ao exercício de 2013.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para repasse das subvenções de recursos provenientes de verbas estaduais e federais, previstas na Lei nº 5.511, de 05 de março de 2013, até 28 de fevereiro de 2014.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

19 de dezembro de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 200/2013